

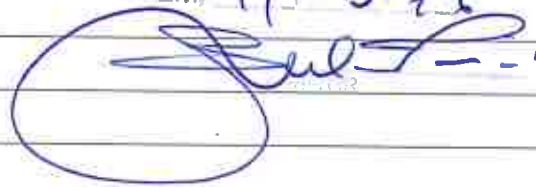


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3592	12	8

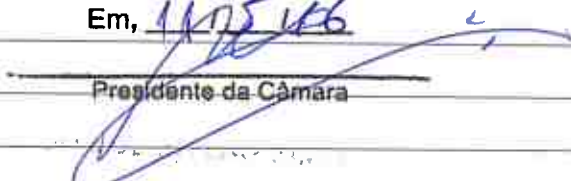
INCLUIDO NO EXPEDIENTE

Em 11/5/16



INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em 11/5/16


Presidente da Câmara

PAUTADO EM 1 DISCUSSÃO

Em 12/5/16


PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 2 DISCUSSÃO

Em 17/5/16


PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 3 DISCUSSÃO

Em 18/5/16


PRESIDENTE DA CÂMARA

AO S.A.C. (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
ÀS COMISSÕES ABAIXO

- 1) Justiça
- 2) Meio Ambiente
- 3) Políticas Urbanas
- 4) _____

EM 19/5/2016

DIRETOR DEI

COMISSÃO DE JUSTIÇA

AO Sr. Vereador _____

para relatar

Em 22/06/2016

Presidente



Rogério Pinheiro

Vereador - PHS

MUNICÍPIO DE VITÓRIA



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3592	13	f

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROCESSO Nº. 3592 de 2016

Autor: Fabrício Gandini

Relator: Vereador Davi Esmael

I - RELATÓRIO

De autoria do Vereador Fabrício Gandini, o projeto dispõe sobre a implantação do Programa Adote uma Lixeira para a população.

A síntese da justificativa visa dar cumprimento a limpeza pública, por esta estar criando situações problemáticas aos moradores pelo não recolhimento de lixo, e/ou falta de lixeiras próximas aos ambientes, facilitando a acumulação de resíduos e comprometendo a saúde pública, o bem-estar dos cidadãos e a conservação do meio ambiente que anda tão desgastada e fora de uso. E a iniciativa do Projeto é sem custo para o Executivo, tornando-a ainda mais atraente, e sustentável.

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Espero dos demais pares apoio para a **CONSTITUCIONALIDADE** aposto. A conformidade do autógrafo de lei em análise com o parâmetro constitucional, que deu origem a iniciativa, é viável.

Vitória, 07 de julho de 2016.

Vereador Davi Esmael - PSB



Matéria : C. Justiça Proc. 3592/2016 PL 115/2016

Autoria : Relator Vereador Davi Esmael

Reunião :

Comissão de Justiça

Data :

11/08/2016 - 15:15:35 às 15:15:57

Tipo :

Nominal

Turno :

Parecer

Quorum :

Total de Presentes : 3 Parlamentares

PRO	CA	CA
3592	14	R

N.Ordem Nome do Parlamentar

17 Davi Esmael

7 Fabricio Gandini

21 Vinicius Simões

Partido

PSB

PPS

PPS

Voto

Sim

Sim

Sim

Horário

15:15:53

15:15:41

15:15:44

Totais da Votação :

SIM

3

NÃO

0

TOTAL

3

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

